



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a “**Contratação de empresa para Instalação de iluminação de emergência e sistema de alarme de incêndio no Ginásio Poliesportivo “Carlão” e Associação Atlética Jambuirense**”, para o município de Jambéiro – SP, sob a forma de entrega única conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 Considerando que os padrões de desempenho e os serviços deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como “serviço comum”.

1.3 Segue planilha de serviços a serem executados conforme memorial descritivo anexo ao processo.

1.1	CDHU	50.05.072	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	27,00
2.1	CDHU	50.05.400	Sirene eletrônica em caixa metálica de 4 x 4	UN	5,00
2.2	CDHU	50.01.090	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	5,00
2.3	CDHU	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1,00
3.1	CDHU	39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	830,00
3.2	CDHU	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	10,00
3.3	CDHU	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	M	415,00
3.4	CDHU	40.06.510	Condulete em PVC de 1' - com tampa	CJ	44,00
3.5	CDHU	37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem	UN	2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

			componentes		
3.6	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	4,00
3.7	CDHU	38.15.010	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 3/4'	M	20,00

1.4 O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que haja justificativa e vantajosidade à Administração, por igual período.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A instalação de sistema de iluminação de emergência e alarme de incêndio no Ginásio Poliesportivo e na Associação Atlética é essencial para garantir a segurança de todos os usuários e colaboradores do espaço, especialmente em situações de emergência, como quedas de energia elétrica ou princípio de incêndio. Trata-se de um local que comporta grande fluxo de pessoas, principalmente durante eventos esportivos, escolares ou comunitários, o que exige condições adequadas de evacuação segura e rápida em caso de risco. A ausência desses sistemas representa um grave risco à integridade física dos presentes, dificultando o deslocamento em situações críticas e comprometendo a eficiência das ações de resposta. A iluminação de emergência é necessária para assegurar visibilidade mínima em rotas de fuga, portas de saída e corredores, permitindo uma evacuação segura e ordenada mesmo em caso de apagão. Já o sistema de alarme de incêndio é fundamental para a detecção, possibilitando a atuação rápida dos responsáveis e/ou Corpo de Bombeiros, e a evacuação imediata do local. Além disso, a instalação desses sistemas atende às exigências legais e normativas, como o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico e as normas da ABNT (NBR 10898 para iluminação de emergência e NBR 17240 para sistemas de detecção e alarme de incêndio), sendo indispensável para obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Portanto, a execução deste projeto é urgente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

prioritária para adequar o Ginásio Poliesportivo e a Associação Atlética às normas vigentes e garantir a segurança de todos os frequentadores.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto conforme Inciso XVII do Artigo 6 da Lei nº Lei 14.133/2021.

3.1.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

3.2. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

3.3. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

3.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo o item 1.6 da planilha orçamentária o de maior relevância desse objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O início do objeto ocorrerá a partir da solicitação fornecimento, observando o que dispõe e o prazo será por um período de 06 MESES, podendo ser prorrogado, caso necessário.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar consequências.

4.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas. Especificação da garantia do serviço conforme art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

4.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato será considerado a partir da entrega do objeto.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, aceita - se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos representantes da administração designados conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

6.2. A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

6.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

apresentação dos originais da nota fiscal/fatura. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.4. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

6.5. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 30 (trinta) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

6.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto da presente licitação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são oferecidos por diversas empresas, facilmente comparáveis entre si e será por meio de realização de processo de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.3. A licitante deverá apresentar a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

7.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. A Secretaria de Obras e Planejamento elaborou planilha orçamentária, valor total de R\$ 29.808,84 (vinte e nove mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), baseada no boletim oficial de custos da CDHU, versão 198 vigente a partir de 06/2025.

Item	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário	Valor Total	Valor Total com BDI
1	Combate a incêndio - Iluminação							
1.1	CDHU	50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepôr, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	27,00	R\$ 102,05	R\$ 2.755,35	R\$ 3.306,42
Total item 1							R\$ 2.755,35	R\$ 3.306,42
2	Combate a incêndio - Alarme							
2.1	CDHU	50.05.400	Sirene eletrônica em caixa metálica de 4 x 4	UN	5,00	R\$ 134,18	R\$ 670,90	R\$ 805,08
2.2	CDHU	50.01.090	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	5,00	R\$ 82,60	R\$ 413,00	R\$ 495,60
2.3	CDHU	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1,00	R\$ 828,35	R\$ 828,35	R\$ 994,02
Total item 2							R\$ 1.912,25	R\$ 2.294,70
3	Infraestrutura Elétrica							
3.1	CDHU	39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	830,00	R\$ 2,73	R\$ 2.265,90	R\$ 2.719,08
3.2	CDHU	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento	M	10,00	R\$ 6,60	R\$ 66,00	R\$ 79,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

			0,6/1kV - isolação HEPR 90°C					
3.3	CDHU	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	M	415,00	R\$ 32,36	R\$ 13.429,40	R\$ 16.115,28
3.4	CDHU	40.06.510	Condutele em PVC de 1' - com tampa	CJ	44,00	R\$ 43,60	R\$ 1.918,40	R\$ 2.302,08
3.5	CDHU	37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepôr, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	2,00	R\$ 635,82	R\$ 1.271,64	R\$ 1.525,97
3.6	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	4,00	R\$ 168,74	R\$ 674,96	R\$ 809,95
3.7	CDHU	38.15.010	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 3/4'	M	20,00	R\$ 27,34	R\$ 546,80	R\$ 656,16
Total item 3							R\$ 20.173,10	R\$ 24.207,72
Total sem BDI					R\$ 24.840,70			
BDI (20 %)					R\$ 4.968,14			
Total com BDI					R\$ 29.808,84			

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária do setor de Esporte.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitações Jurídicas

10.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil, e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3 Prova da Regularidade (positiva com efeito negativo ou negativa) para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo Governo do Estado da sede da Licitante;

10.2.4 Certidão Negativa de Débitos Imobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

10.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS- Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

10.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.7 Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito Negativa.

Jambéiro, 11 de agosto de 2025.

CÉLIA REGINA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Obras e Planejamento